



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2017, Decreto Municipal 031/2020, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Lote.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	18 de abril de 2023. 09h:00min (nove horas da manhã).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.320.197,06 (um milhão trezentos e vinte mil cento e noventa e sete reais e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://saaebalsasma.com/licitacoes/ , https://www.transparencia.balsas.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/exibir e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas) ou solicitados no endereço de e-mail: licitacao@saaebalsasma.com . ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, BEM COMO, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 016/2017 E Nº 031/2020, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESADOS:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H:00M DO DIA 13/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	17H:00M DO DIA 13/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 18/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 18/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.320.197,06 (um milhão trezentos e vinte mil cento e noventa e sete reais e seis centavos).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento.**

1.1.1. As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de execução dos serviços e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência e no modelo de propostas (anexo II do edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A despesa com a execução do objeto, qual seja, **a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE, na classificação abaixo:

<p>Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Unidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Dotação: 17.512.0151.2090 Descrição: Manutenção das Atividades do SAAE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</p>

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens em que a participação não for reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Balsas/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA LOTE** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada conforme o modelo de proposta constante no Anexo II deste edital, porém, ressaltamos que, para fins de auxiliar as empresas participantes a elaborarem suas propostas, será disponibilizada e anexada à Plataforma Portal de Compras Públicas as Planilhas Orçamentárias (sintética e analítica), Curva ABC, BDI e Encargos Sociais, que deverão ser igualmente preenchidos, rubricados e apresentados pela empresa juntamente à sua proposta. O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO CITADA ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um) real.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. O(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do pregão, avaliará os preços ofertados e seus respectivos percentuais de descontos, e poderá, a seu critério, solicitar ao licitante vencedor a comprovação de preço dos valores ofertados, para que demonstre assim a sua exequibilidade, bem como, sua capacidade/viabilidade em executar o objeto dentro dos preços por este ofertado, visando afastar possíveis tentativas de fraude e protelação do certame, em conformidade ao Acórdão nº 287/2008 – Plenário do TCU.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não reservados para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

9.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**

9.9.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

9.9.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. Admitir-se-á, nesta licitação, a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, bem como, desde que demonstrada sua aptidão econômica e financeira, esta também poderá celebrar contrato com a administração caso sagre-se vencedora do certame. Poderá ainda o pregoeiro diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acórdão nº 1201/2020 - TCU - Plenário / Acórdão nº 2265/2020 - TCU - Plenário).

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:

9.11.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em cuja jurisdição esteja estabelecida ou exerça suas atividades, em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no objeto deste instrumento, em consonância ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966 e ao art. 1º da Lei Federal nº 6.839/90.

9.11.1.2. . Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do Pregoeiro, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

9.11.2. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:

9.11.2.1. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, **munida de anuência expressa do respectivo responsável técnico**, conforme modelo constante no **anexo x deste edital**;

9.11.2.2. Certidão de Registro ou inscrição de pessoa física no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do responsável técnico indicado, com plena validade, em cuja jurisdição exerça suas atividades, em consonância ao art. 55 da Lei Federal nº 5.194/1966;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

a) A comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico indicado (referido no subitem 9.11.2.1.) e a empresa Licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato de prestação de serviços, certidão do CREA/CAU ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não reservados à microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias úteis**, que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- 14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem **14.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **14.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **14.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 006 de 2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 14.15.** O anexo que trata o item **14.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do SAAE de Balsas/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo XII) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultado ao SAAE de Balsas/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no **subitem 15.1**, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE de Balsas/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos **16.1.3, 16.1.4 e 16.1.7.**

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório **não poderá** ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.1. Será assinado contrato entre o SAAE de Balsas/MA e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

19.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA.

19.3. No caso do não comparecimento, o SAAE de Balsas/MA chamará o segundo colocado, desde que este aceite as condições do primeiro colocado, conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.4. O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

19.5. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.6. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

19.7. Quando o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

19.8. A Administração Pública examinará a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

19.9. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.10. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.11. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.12. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.13. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

19.14. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.15. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.16. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.17. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

19.18. No ato da contratação, a vencedora deverá **apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento** (ou documento que comprove sua dispensa) vigente, expedido pela Autoridade Competente de sua sede (estadual, municipal ou distrital), devendo ser entregue o original ou cópia autenticada, que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto. Caso a licitante vencedora deixe de apresentar o Alvará, esta estará impedida de assinar o contrato junto à Administração Pública, respondendo ainda por sanções e penalidades administrativas que sobrevierem.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. As regras acerca da vigência contratual são àquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

21. DO REAJUSTE

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

22. DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

23. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO E RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Os critérios de fiscalização e gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

26.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Sendo que, em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do SAAE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade, qual seja, 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

26.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

28.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://saaebalsasma.com/licitacoes/>, <https://www.transparencia.balsas.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce/exibir> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas) ou solicitados no endereço de e-mail: licitacao@saaebalsasma.com, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, contendo: **Anexo I - Planilha Orçamentária Sintética; Anexo II – Planilha Orçamentária Analítica; Anexo III - Curva ABC; Anexo IV – Cálculo do BDI e Anexo V - Encargos Sociais.**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO X – DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

BALSAS-MA, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

Gildemar Guimarães do Nascimento
Servidor – CPL – SAAE de Balsas/MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

1.2. Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, os serviços objeto deste instrumento qualificam-se como sendo de natureza comum, haja vista que, estes são classificados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, aqui definidas de forma clara, concisa e objetiva.

1.3. UNIDADE REQUISITANTE:

1.3.1. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

1.4. A elaboração do presente Termo de Referência foi executada por servidor do setor de técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório que irá resultar na aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, encontra-se fundamentado nas disposições legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes à espécie.

2.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Fora atribuída à Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de regulamentação legal, a operação, condução e execução das atividades relacionadas ao saneamento básico, tratamento de água e esgoto e distribuição de água potável aos munícipes da cidade de Balsas/MA. Diante desta premissa, faz-se necessário destacar que, o município de Balsas/MA, saltou de uma população estimada de 83.528 habitantes (IBGE, 2010) para uma população estimada de 96.951 habitantes (IBGE, 2021), ou seja, um aumento de aproximadamente 16% em 10 anos, qualificando-se como uma das cidades mais populosas do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

estado do Maranhão. Diante disso, observa-se que o crescimento populacional no município aumentou de forma exponencialmente acelerada nos últimos anos, razão pela qual, crescem, em igual proporção, as necessidades dos habitantes, dentre elas, o acesso à Água Potável e ao Saneamento Básico que, ante sua notória importância, eventual escassez ou inacessibilidade às necessidades citadas, poderia ocasionar em prejuízos à Saúde Pública.

3.2. Neste ensejo, há de se ressaltar que, a Administração Pública Municipal, na função de garantidora dos direitos básicos da sua população, através da Entidade Autárquica SAAE, busca solucionar constantemente os eventuais problemas relacionados ao crescimento populacional e, ao saneamento básico decorrente deste crescimento, principalmente nas áreas as quais houvera expansão territorial urbana, para fins de garantir aos moradores o tratamento de esgoto e a distribuição de água potável aos mesmos. Ocorre que, justamente em função desse crescimento acelerado, torna-se cada vez mais complexa e dificultosa a missão de distribuir e garantir o fornecimento de água de forma igualitária a todas as regiões, necessitando para isso de maquinários e equipamentos com capacidade de operação e potência energética cada vez maiores. Assim, ressalta-se que, atualmente, o SAAE de Balsas/MA já se encontra em posse de equipamentos mais modernos e com maior capacidade de operação, bem como, continua em constante ação para adquirir outros novos aparelhos e máquinas.

3.3. Ocorre que, tamanha capacidade de operação exige, em igual proporção, consumo de energia elétrica, energia esta que tem sido utilizada em quantidade cada vez maiores, no entanto, há de se ressaltar que, se por um lado o SAAE possui maquinários que operam em capacidade maior, por outro lado não possui, ainda, rede elétrica e/ou fonte geradora de energia com capacidade suficiente para suportar a operação ininterrupta dos maquinários, o que, por vezes, ocasiona em panes e defeitos elétricos que acabam resultando em deterioração de componentes das máquinas, necessitando assim o SAAE, por esta razão, expandir sua capacidade elétrica onde, por meio deste, objetiva-se a aquisição e instalação de transformadores para permitir e garantir o funcionamento dos equipamentos, para que assim não ocorram problemas decorrentes de insuficiência energética.

3.3. Neste contexto, elucida-se que os transformadores são equipamentos fundamentais para o fornecimento de energia elétrica em diversas aplicações, tais como, na operação, manutenção e funcionamento de maquinários, equipamentos, dispositivos, etc. Eles têm a função de aumentar ou diminuir a tensão elétrica de acordo com a necessidade do sistema elétrico em que estão inseridos. Portanto, a aquisição e instalação de transformadores se torna essencial para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica de qualidade e segurança para os seus usuários. Além disso, aquisição de transformadores modernos e eficientes pode trazer ganhos significativos em termos de economia de energia, redução de custos e maior confiabilidade do sistema. Assim, é justificável a aquisição e instalação de transformadores, com o objetivo de garantir a operação eficiente e segura do sistema elétrico, bem como, a redução dos custos operacionais e manutenção a longo prazo. É importante também mencionar que a realização de uma licitação promove a concorrência e a transparência no processo de aquisição, garantindo a escolha do melhor fornecedor em termos de preço e qualidade do produto.

3.4. Desta forma, após estudos técnicos, concluiu-se que a melhor opção para o SAAE de Balsas/MA seria contratar empresa especializada para a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, restando, portanto,

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

licitacao@saaebalsasma.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

necessária e justificada a instauração de processo licitatório visando a execução do referido serviço, a fim de garantir o acesso à distribuição de água potável a todos os bairros, melhorando, conseqüentemente, a qualidade de vida dos moradores de Balsas/MA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE não está obrigado a contratar a totalidade da **aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição**, abaixo indicados, apenas se houver necessidade dos serviços por parte do mesmo.

4.2. As especificações e quantitativos detalhados encontram-se constantes nos Anexos I (planilha orçamentária sintética) e II (planilha orçamentária analítica) deste termo de referência, onde o licitante poderá verificar de forma detalhada as composições unitárias relativas ao objeto.

4.3. Os quantitativos abaixo indicados são baseados em estudos e levantamentos de acordo com as necessidades do SAAE de Balsas/MA, o qual se encontra evidenciado na planilha orçamentária, anexa à este termo de referência.

4.4. Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Transformador a óleo mineral, com potência contínua de 75 KVA, trifásico, com tensão primária de 13,80 KV, tensão secundária 380/220 V.	UNID	05
2	Transformador a óleo mineral, com potência contínua de 112,5 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV, tensão secundária 380/220 V.	UNID	02
3	Transformador a óleo mineral, com potência contínua de 150 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV, tensão secundária 380/220 V.	UNID	02
4	Transformador a óleo mineral, com potência contínua de 225 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV, tensão secundária 380/220 V.	UNID	02
5	Transformador a óleo mineral, com potência contínua de 300 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV, tensão secundária 380/220 V.	UNID	02
6	Cabine de Medição.	UNID	02

4.5. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

4.5.1. Todos que trabalham em instalações elétricas, seja na montagem, operação ou manutenção, deverão ser permanentemente informados e atualizados sobre as normas e prescrições de segurança que regem o serviço, e

CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA
licitacao@saaebalsasma.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

aconselhados a segui-las. Cabe ao responsável certificar-se, antes do início do trabalho, de que tudo foi devidamente observado e alertar seu pessoal para os perigos inerentes à tarefa proposta.

4.5.2. O local de trabalho deve contar com equipamento para combate a incêndios e avisos sobre primeiros socorros, em lugares bem visíveis e acessíveis.

4.5.3. Localização

a) Como critério geral, os transformadores deverão ser instalados no centro geométrico de suas áreas de influência, considerando que nas zonas urbanas, a distribuição da carga tende a se uniformizar com o tempo. Esse critério não deverá ser aplicado quando se tratar de carga puntiforme significativa, devendo o transformador ser projetado o mais próximo possível do centro de carga. Além disso, deverão ser seguidas às prescrições abaixo:

- Não instalar transformadores em esquinas;
- Não instalar transformadores em postes onde haja derivação ou deflexão de rede;
- Não instalar transformadores em frente a edificações com marquises e sacadas, salvo se respeitadas as distâncias mínimas de segurança e operação;
- Os transformadores deverão ser locados de maneira que, em nenhum caso, o comprimento do circuito de baixa tensão exceda a 400 (quatrocentos) metros, respeitando-se as quedas de tensão máximas estabelecidas;
- Não instalar transformador próximo a áreas de armazenamento de materiais inflamáveis;

4.5.4. Descarregamento e Manuseio

a) Todos os serviços de descarregamento e locomoção do transformador devem ser executados e supervisionados por pessoal especializado e atendendo os cuidados que uma carga de peso significativo requer, obedecendo-se as normas de segurança e utilizando-se os pontos de apoio apropriados.

b) O levantamento ou tração deve ser feito pelos pontos indicados nos desenhos, não devendo utilizar-se outros pontos que, se usados, podem acarretar graves danos ao transformador. Em caso de deslocamento por arraste, o mesmo deverá ser feito sobre as rodas, fornecidas com o transformador, ou base de arraste. A movimentação do transformador com empilhadeira não é recomendada, caso necessário deverá ser feito com os devidos cuidados com relação ao seu posicionamento.

c) Para direcionar o transformador, fazer esforços somente sobre as vigas de prensagem do núcleo ou da base.

4.5.5. Ligações

a) As ligações do transformador devem ser realizadas de acordo com o diagrama de ligações de sua placa de identificação. É importante que se verifique se os dados da placa de identificação estão coerentes com o sistema ao qual o transformador será instalado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

b) As terminações devem ser suficientemente flexíveis a fim de evitar esforços mecânicos causados pela expansão e contração que poderão quebrar os isoladores, quando existentes. Estas terminações admitem consideráveis pesos de condutores, mas devem ser evitadas longas distâncias sem suportes. Os cabos ou barras devem estar corretamente dimensionados e as conexões devidamente apertadas a fim de evitar sobreaquecimento. Transformadores possuem marcação dos terminais conforme normas aplicáveis da EQUATORIAL.

c) Na rede deve ser, preferivelmente, com conector de derivação para linha viva (grampos) para rede de cobre, ou estribo, e grampo paralelo para rede de alumínio. O neutro do secundário e tanque do transformador devem ser ligados à terra.

d) A instalação do transformador será executada de acordo com a norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,2 kv), código: NT.002.EQTL.Normas e Padrões, que seguirá com uma subestação em poste para transformadores trifásicos até 300 kva – estrutura normal (n) com chave fusível – Uso em área urbana e Rural.

4.5.6. Proteção e Equipamento de Manobra

a) Os transformadores devem ser protegidos contra sobrecargas, curto-circuito e surtos de tensão através de chaves fusíveis, disjuntores, seccionadores, para-raios, etc., que deverão ser adequadamente dimensionados para serem coordenados com o transformador e testados antes de fazer as conexões.

4.5.7. Monitor de temperatura

a) Caso a alimentação do monitor de temperatura seja feita com uma das próprias fases do transformador, deve-se utilizar a fase adjacente ao monitor, ou seja, se o monitor está instalado ao lado da fase 1, a alimentação deverá ser com a fase 1 do transformador. Caso contrário, ocorrerá a queima do monitor de temperatura.

4.5.8. Energização

a) A energização do transformador deverá ser feita após a verificação dos itens relacionados a seguir:

- Verificar se as tensões informadas na placa de identificação estão de acordo com as previstas para o local;
- Para a operação de transformadores em paralelo, verificar se a ligação está com a polaridade correta;
- Verificar se as conexões dos cabos ou barras estão corretamente ligadas e posicionadas de forma adequada;
- Verificar as ligações no painel de mudança de derivações. Devem estar firmes e na mesma posição nas três fases;
- Se o aterramento está corretamente conectado ao parafuso previsto para esta finalidade, além de verificar se o aterramento foi executado em local previsto no projeto e mostrado no desenho;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- Para transformadores com dispositivo de proteção térmica, conferir a ligação do circuito, notando se a tensão está de acordo e se os contatos de alarme e desligamento estão ligados aos respectivos circuitos;
- Verificar se não existe materiais, equipamentos ou outras impurezas sobre o transformador, entre as bobinas ou impedindo a ventilação nos canais de resfriamento
- Sempre é recomendável fazer uma verificação da resistência do isolamento, fazendo medições entre os enrolamentos de alta e baixa tensão e dos enrolamentos contra a terra.

b) Feitas estas verificações, o transformador deve ser conectado ao sistema. A tensão deverá ser aplicada com o transformador à vazio e medida no secundário para checar a correspondente saída.

c) Operações em tensões acima da nominal podem causar a saturação e aumento significativo das perdas. Podendo resultar em superaquecimento e níveis de ruído acima do normalizado.

A carga deve ser aplicada progressivamente até a potência nominal.

4.5.9. Instalação de transformadores distribuição para postes

a) Antes da instalação do transformador deve ser feita uma verificação:

- Nas normas técnicas de Fornecimento de Energia Elétrica a Edificações de Múltiplas Unidades Consumidoras, código: NT.004.EQTL. Normas e Padrões e a na norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,2 kv), código: NT.002.EQTL.Normas e Padrões.

b) Os transformadores de distribuição devem ser instalados de frente para o sistema viário, ficando as chaves fusíveis do lado contrário.

c) O transformador pode ser posicionado do lado da calçada desde que sejam respeitadas as distâncias de segurança.

4.5.10. Inspeção visual

a) Principalmente nas buchas conectores e acessórios, para constatar a ausência de eventuais danos ou vazamentos que poderiam ocorrer devido ao manuseio e transporte do transformador.

4.5.11. Placa de identificação

a) Verificar se os dados de placa estão coerentes com o sistema em que o transformador será instalado. A correta ligação do painel de derivações ou a posição do comutador em relação ao diagrama de ligações.

4.5.12. Fixação do transformador

a) O sistema de fixação deve estar de acordo com a norma ABNT. Os transformadores tipo poste possuem duas alças para fixação, com suporte para montagem direta ao poste.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

4.5.13. Içamento

a) Para o içamento do transformador, as cordas ou cabos utilizados devem ser fixados nas alças, ganchos ou olhais existentes para essa finalidade. O transformador não deve sofrer avarias de qualquer natureza. Antes de içar o transformador, é conveniente fixar os suportes ou ganchos de suspensão das alças. Desta forma, quando estiver na altura adequada, será possível colocar facilmente os grampos de fixação.

4.5.14. Proteção

a) Os transformadores devem ser protegidos contra sobrecargas, curto-circuito e surtos de tensão. Normalmente usam-se chaves fusíveis, disjuntores, seccionadores, para-raios, etc. Todos esses componentes deverão ser adequadamente dimensionados para serem coordenados com o transformador e testado antes de fazer as conexões.

b) Os equipamentos de proteção devem ser instalados o mais próximo possível do transformador. Os elos utilizados nas chaves-fusíveis devem estar de acordo com a demanda e potência do transformador.

4.5.15. Aterramento

a) O aterramento do para-raios deve ser feito com cabos de aterramento independente do aterramento do neutro do transformador de acordo com a NT. 005.EQTL. Normas e Padrões.

a) As resistências de aterramento nas estruturas de transformadores só devem ser mantidas no limite de 10 (dez) ohms, quando já tiverem sido empregadas, pelo menos, 5 hastes.

a) Todas as carcaças de equipamentos instalados em RDC (chaves telecomandadas, transformadores, religadores, banco de capacitores), para-raios, inclusive o cabo mensageiro, devem ser aterrados.

4.5.16. Medição

a) Após a energização do transformador é necessária uma inspeção final com medição da tensão secundária.

4.5.17. Critérios técnicos gerais

a) A Resistência Ôhmica máxima dos aterramentos de Transformadores e dos para-raios deve ter o valor de 10 Ω (dez Ohms) em qualquer período do ano.

b) O barramento das chaves e transformadores deve ser construído com cabo de cobre de no mínimo 16mm².

c) Todo transformador deverá ter chave-fusível e para-raios.

d) O transformador deve ser interligado à rede de média tensão através de conector estribo tipo cunha e grampo de linha-viva.

4.6. Etapas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

4.6.1. A empresa CONTRATADA para a execução do objeto deverá iniciar a prestação dos serviços após o recebimento das respectivas OS (Ordens de Serviço). A execução deverá seguir as normas vigentes, bem como, as especificações técnicas constantes neste projeto básico e expostas nas planilhas orçamentárias e nas bases de preço (SINAPI, ORSE, EMBASA, etc.).

4.6.2. A empresa CONTRATADA deverá seguir o cronograma estipulado pela CONTRATANTE nas respectivas OS (Ordens de Serviço).

5. DA PROPOSTA

5.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

5.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;

5.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.4. A proposta deverá indicar o valor unitário e total de cada lote e o valor total da proposta que se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente todas e quaisquer despesas, tais como: frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observando-se as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- 6.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;
- 6.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 6.8.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 6.9.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 6.10.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.
- 6.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Estar prontamente disponível e à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para a execução do objeto, qual seja, a **aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, em acordo à necessidade do solicitante e conforme a solicitação para execução dos serviços;
- 7.2.** Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 7.3.** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.4.** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5.** São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 7.6.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- 7.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- 7.8.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 7.9.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.10.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 7.12.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- 7.13.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 7.14.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.
- 7.15.** A contratada deverá:
- 7.15.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.15.2.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará à execução do objeto, qual seja, a **aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.15.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- 7.15.4.** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 7.15.5.** Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 7.16.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- 7.17.** A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.
- 7.18.** Fornecer cursos de capacitação para os profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, comunicar o SAAE para que este acompanhe as qualificações;
- 7.19.** Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

7.20. Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT, de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;

7.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados neste Projeto Básico, porém, necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

7.22. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU - Conselho e Arquitetura e Urbanismo, bem como, na Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com emissão, respectivamente da ART. Estes documentos deverão ser mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, sendo uma cópia entregue à fiscalização da CONTRATANTE;

7.23. A CONTRATADA com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

8. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pela execução do objeto, qual seja, a **aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

8.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

8.3. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

8.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

8.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

8.7. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

8.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

9. DA VIGÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

9.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com **duração até 31 de dezembro de 2023**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

9.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto, qual seja, a **aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, será solicitada de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que comunicará à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço (OS), a referida prestação dos serviços, de acordo com os locais, datas e quantidades especificadas.

10.2. A CONTRATADA deverá se apresentar para a execução objeto deste instrumento no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, no local indicado, juntamente com os respectivos profissionais que se responsabilizarão pela execução do serviço, conforme as condições estipuladas neste instrumento e no edital, devendo concluir cada etapa do serviço dentro do prazo máximo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço quando for o caso, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o início ou conclusão no prazo estipulado, devendo a CONTRATADA comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE acerca da impossibilidade de cumprimento do prazo, sendo que o SAAE, após análise da justificativa do atraso poderá (ou não), a seu critério, conceder dilação do prazo inicialmente estabelecido.

10.3. A Ordem de Serviço será feita pela contratante e será assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta, com o edital e com o termo de referência.

10.4. O quantitativo apresentado neste instrumento representa a demanda da necessidade desta Autarquia, e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do SAAE, observados os limites legais.

10.5. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça à execução do serviço dentro dos prazos previstos, a contratada deverá notificar previamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s), onde o SAAE irá avaliar o caso concreto e tomar as medidas que entender cabíveis.

10.6. Se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, o SAAE poderá, sem prejuízo das outras medidas previstas no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos serviços a serem prestados por dia de atraso, até que a realização dos serviços seja cumprida, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços, hipótese em que o SAAE deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE de Balsas/MA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

10.7. A proposta da CONTRATADA, preenchida conforme modelo disponibilizado pelo edital, figurará como parte integrante do termo de contrato, sendo que empresa deverá executar os serviços estritamente com base na proposta, não podendo efetuar alterações no que diz respeito aos preços, quantitativos e especificações da proposta. Ressalta que, como já destacado, os preços constantes na proposta vencedora não poderão ser alterados na execução do serviço, sendo que a CONTRATADA somente será remunerada pelos serviços que efetivamente executar.

10.8. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme as Ordens de Serviços emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

10.9. Em suas respectivas ordens de serviços o SAAE informará os endereços, horários e datas dos serviços a serem executados, ressaltando que, as localidades de execução de serviços estão localizadas no município de Balsas–MA.

10.10. O objeto deste instrumento, qual seja, a **aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, deverá ser executado de acordo com as solicitações do SAAE, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas, a correção de qualquer serviço indevidamente executado, no prazo de 02 (dois) dias, através da substituição dos equipamentos e/ou ferramentas utilizadas, ou dos profissionais designados para o serviço, ou dos materiais, peças e componentes utilizados, de acordo com os problemas indicados pelo SAAE e da solicitação para sua solução/correção. Os serviços com problemas ou indevidamente executados deverão ser corrigidos desde que:

- a) Não atendam as especificações do termo de referência e do contrato;
- b) Sejam recusados pela Comissão de Recebimento ou fiscal responsável do SAAE;
- c) Apresentem falhas ou impropriedades quando da sua execução.

10.11. No caso de não serem tomadas as providências solicitadas dentro de 30 (trinta) dias da solicitação, seja para a reexecução dos serviços, ou outra solução exigida, o SAAE poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

10.12. Em caso de devolução do objeto por este estar em desacordo com as especificações dispostas neste instrumento, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

10.13. Os serviços deverão ser executados durante o horário das 08:00 às 18:00 horas, nos dias de segunda a sexta-feira, sendo que no sábado o horário será de 08:00 às 12:00 horas. Ocasionalmente, poderão ser realizadas atividades nos domingos, feriados e fora do horário citado, essa situação se justificará mediante a ocorrência de demandas em estado de urgência ou emergência.

10.14. É expressamente vedada a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA.

10.15. Ocorrendo a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE assumir a execução dos mesmos, imediatamente, operando os equipamentos e máquinas com seus próprios meios até a retomada dos serviços ou até o término do contrato. No entanto, nesse caso será descontado na medição o serviço que a CONTRATADA deixar de prestar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

10.16. A CONTRATANTE poderá, também, assumir a execução dos serviços, independentemente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza o trabalho, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal ou de terceiros, por conta e risco desta.

10.17. Executado o Contrato, seu objeto será recebido na forma a seguir, observando-se o que for pertinente:

I – Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.18. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo órgão competente para celebrar o Contrato.

10.19. O recebimento dos serviços será feito mediante recibo.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados, unitário e total, foram definidos por meio de base de preços (SINAPI, ORSE, EMBASA, etc.) com referências nas tabelas oficiais nacionais. Os custos estimados desta contratação encontram-se dispostas nas planilhas orçamentárias (sintética e analítica) anexas à este termo de referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:

12.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em cuja jurisdição esteja estabelecida ou exerça suas atividades, em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no objeto deste instrumento, em consonância ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966 e ao art. 1º da Lei Federal nº 6.839/90.

12.1.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

a) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do Pregoeiro, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

12.2. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:

12.2.1. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, munida de anuência expressa do respectivo responsável técnico, conforme modelo constante no edital;

12.2.2. Certidão de Registro ou inscrição de pessoa física no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do responsável técnico indicado, com plena validade, em cuja jurisdição exerça suas atividades, em consonância ao art. 55 da Lei Federal nº 5.194/1966;

a) A comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico indicado (referido no subitem 12.2.1.) e a empresa Licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato de prestação de serviços, certidão do CREA/CAU ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional.

13. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela **aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA,** objeto deste instrumento, será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados e medidos, com base nos boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a)".

13.2. A medição e aferição dos serviços executados será realizada após comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE quando da conclusão do serviço solicitado, em estrita conformidade à Ordem de Serviço Emitida pelo setor responsável, onde serão levados em consideração os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

13.3. A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA, constando levantamentos, memória de cálculo, gráficos e/ou outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

13.4. Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados decorrentes de determinada medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los em conformidade com o que foi pactuado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

13.5. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

13.6. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

13.7. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste instrumento, na nota de empenho, bem como, em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

13.8. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

13.9. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as propostas apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

13.10. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativo, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e Tributos Federais.

13.12. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sansões previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

f) Não manter a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

14.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d) Sendo que, em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do SAAE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade, qual seja, 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa com a execução do objeto, qual seja, a **aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE em anexo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal, bem como, da Lei Complementar nº 123/2006.

18. DA NOTIFICAÇÃO

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão contratual, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

20. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

21. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

21.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

22. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO E RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. A fiscalização/gestão da execução do objeto, qual seja, a **aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, estará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por intermédio do servidor **Adriano de Carvalho Moura, Matrícula nº 023**, designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

22.2. O Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados nos veículos. Podendo para isso:

- a)** Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição dos veículos pesados que não atender a solicitação de acordo com Termo de Referência;
- b)** Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso dos serviços de locação;
- c)** Examinar os serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

ATENÇÃO: Os Arquivos contendo: (Anexo I - Planilha Orçamentária Sintética; Anexo II – Planilha Orçamentária Analítica; Anexo III - Curva ABC; Anexo IV – Cálculo do BDI e Anexo V - Encargos Sociais) serão encaminhados separadamente como Parte Integrante deste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.
LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

LOTE 01 – Transformador com potência contínua de 75 KVA, trifásico, com tensão primária de 13,80 KV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
1	PRE-MOLDADOS					
1.1	SUORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	15	R\$	R\$	R\$
1.2	Poste de concreto duplo T (DT) 11/300 - fornecimento e assentamento	un	5	R\$	R\$	R\$
2	CABOS DE AÇO, ALUMÍNIO E COBRE					
2.1	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA	KG	125	R\$	R\$	R\$
2.2	Arame galvanizado nº 14 BWG	KG	10	R\$	R\$	R\$
2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	60	R\$	R\$	R\$
2.4	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	150	R\$	R\$	R\$
2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	180	R\$	R\$	R\$
2.5	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	5	R\$	R\$	R\$
2.6	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	5	R\$	R\$	R\$
2.7	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	10	R\$	R\$	R\$
2.8	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 25MM	UN	15	R\$	R\$	R\$
2.8	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	15	R\$	R\$	R\$
2.9	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 25MM	UN	15	R\$	R\$	R\$
2.10	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50	R\$	R\$	R\$
3	PARA-RAIOS E CHAVES					
3.1	Chave fusível tripolar 100a - 10000a	un	15	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

3.2	PARA RAIOS DISTRIBUIDOR POLIMÉRICO ÓXIDO DE ZINCO S/CENTELHADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15KV,10KA	Un	15	R\$	R\$	R\$
4	ISOLADORES					
4.1	ISOLADOR DE SUSPENSAO 15 KV, 175mm	PC	15	R\$	R\$	R\$
5	PARAFUSOS, PINOS E ARRUELAS					
5.1	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	90	R\$	R\$	R\$
5.2	Barra roscada bicromatizada \varnothing 3/8" x 3000mm	un	5	R\$	R\$	R\$
5.3	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	UN	50	R\$	R\$	R\$
5.4	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	100	R\$	R\$	R\$
5.5	SIKAFLEX 1A PLUS, CINZA CLARO, CARTUCHO C/310ML, SIKA OU SIMILAR	UN	5	R\$	R\$	R\$
5.6	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	50	R\$	R\$	R\$
5.7	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	10	R\$	R\$	R\$
6	ALÇAS, CONECTORES E HASTES					
6.1	Fornecimento de alça preformada de alumínio p/ ca 1/0 awg	un	15	R\$	R\$	R\$
6.2	CONECTOR TIPO CUNHA COBRE 35mm=CA-2	PC	15	R\$	R\$	R\$
6.3	CONECTOR CABO/HASTE TEL 580 TERMOTECNICA	UN	25	R\$	R\$	R\$
6.4	CONECTOR METAL TIPO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT BOLT)CABOS 240MM	UN	10	R\$	R\$	R\$
6.5	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8"	UN	25	R\$	R\$	R\$
7	ELETRODUTO ZINCADO					
7.1	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	un	10	R\$	R\$	R\$
7.2	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 2"	un	5	R\$	R\$	R\$
7.3	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 2"	un	5	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

7.4	Cabeçote de alumínio de 2"	un	5	R\$	R\$	R\$
8	OUTROS SERVIÇOS					
8.1	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5	R\$	R\$	R\$
8.2	Caixa para medição direta padrão energisa (1.00 x 0.60 x 0.20 m) em chapa de alumínio de 2mm	un	5	R\$	R\$	R\$
8.3	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A com caixa moldada 10 kA	un	5	R\$	R\$	R\$
8.4	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RÍGIDO ROSQUEAVE L, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 1"	UN	10	R\$	R\$	R\$
8.5	Elo fusível para distribuição - PRATA - TIPO 3H - corrente nominal 3A - classe de tensão 15KV un	un	15	R\$	R\$	R\$
8.6	Fornecimento de gancho de olhal c/ furo 18 mm	un	15	R\$	R\$	R\$
8.7	Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado	un	15	R\$	R\$	R\$
8.8	Porca quadrada rosca DN 16 mm, fornecimento	un	20	R\$	R\$	R\$
8.9	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	10	R\$	R\$	R\$
8.10	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5	R\$	R\$	R\$
9	SERVIÇOS CIVIL					
9.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	20	R\$	R\$	R\$
9.2	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	2000	R\$	R\$	R\$
9.3	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	5	R\$	R\$	R\$
9.4	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar. un	un	5	R\$	R\$	R\$
10	MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

10.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	R\$	R\$	R\$
10.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	R\$	R\$	R\$
10.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	R\$	R\$	R\$
10.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	R\$	R\$	R\$
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
11.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	R\$	R\$	R\$
11.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	R\$	R\$	R\$

Total sem BDI				R\$		
Total do BDI				R\$		
Total Geral				R\$		
Valor total por extenso:						



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

LOTE 02 – Transformador com potência contínua de 112,5 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	PRE-MOLDADOS					
1.1	SUPORE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6	R\$	R\$	R\$
1.2	Poste de concreto duplo T (DT) 16/600 - fornecimento e assentamento	un	2	R\$	R\$	R\$
2	CABOS DE AÇO, ALUMÍNIO E COBRE					
2.1	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA	KG	50	R\$	R\$	R\$
2.2	Arame galvanizado nº 14 BWG	KG	4	R\$	R\$	R\$
2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	24	R\$	R\$	R\$
2.4	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60	R\$	R\$	R\$
2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	72	R\$	R\$	R\$
2.5	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	2	R\$	R\$	R\$
2.6	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	2	R\$	R\$	R\$
2.7	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	2	R\$	R\$	R\$
2.8	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	2	R\$	R\$	R\$
2.9	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 25MM	UN	6	R\$	R\$	R\$
2.9	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ²	UN	6	R\$	R\$	R\$
2.10	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20	R\$	R\$	R\$
2.10	Conector terminal a compressão com dois furos em alumínio ou liga de alumínio - CB-79 (2/0) un	un	6	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

2.11	TERMINAL OU CONECTOR P/ VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	Un	6	R\$	R\$	R\$
3	PARA-RAIOS E CHAVES					
3.1	Chave fusível tripolar 100a - 10000a	un	6	R\$	R\$	R\$
3.2	PARA RAIOS DISTRIBUIDOR POLIMÉRICO ÓXIDO DE ZINCO S/CENTELHADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15KV,10KA	Un	6	R\$	R\$	R\$
4	ISOLADORES					
4.1	ISOLADOR, TIPO OLHAL, DE SUSPENSÃO DE 13 ,8KV DE 6"	UN	6	R\$	R\$	R\$
5	PARAFUSOS, PINOS E ARRUELAS					
5.1	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO= 18 MM	UN	36	R\$	R\$	R\$
5.2	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	un	2	R\$	R\$	R\$
5.3	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIÂMETRO 3/8"	UN	20	R\$	R\$	R\$
5.4	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	40	R\$	R\$	R\$
5.5	SIKAFLEX 1A PLUS, CINZA CLARO, CARTUCHO C/310ML, SIKA OU SIMILAR	UN	2	R\$	R\$	R\$
5.6	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	R\$	R\$	R\$
5.7	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABECA QUADRADA	UN	4	R\$	R\$	R\$
5.8	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	8	R\$	R\$	R\$
5.9	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	6	R\$	R\$	R\$
6	ALÇAS, CONECTORES E HASTES					
6.1	Fornecimento de alça preformada de alumínio p/ ca 1/0 awg	un	6	R\$	R\$	R\$
6.2	CONECTOR TIPO CUNHA COBRE 35mm=CA-2	PC	6	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

6.3	CONECTOR CABO/HASTE TEL 580 TERMOTECNICA	UN	10	R\$	R\$	R\$
6.4	CONECTOR METAL TIPO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT BOLT)CABOS 240MM	UN	2	R\$	R\$	R\$
6.5	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8"	UN	5	R\$	R\$	R\$
7	ELETRODUTO ZINCADO					
7.1	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2 1/2" x 3m	un	4	R\$	R\$	R\$
7.2	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 2 1/2"	un	2	R\$	R\$	R\$
7.3	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 2 1/2"	un	2	R\$	R\$	R\$
7.4	Cabeçote de alumínio de 2 1/2"	un	2	R\$	R\$	R\$
8	OUTROS SERVIÇOS					
8.1	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	R\$	R\$	R\$
8.2	Caixa para medição direta padrão energisa (1.00 x 0.60 x 0.20 m) em chapa de alumínio de 2mm	un	2	R\$	R\$	R\$
8.3	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A com caixa moldada 10 kA	un	2	R\$	R\$	R\$
8.4	ELETRODUTO DE PVC PRETO,RIGIDO ROSQUEAVE L,COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES,EM BAR RAS DE 3 METROS,DE 1"	UN	4	R\$	R\$	R\$
8.5	Elo fusível para distribuição - PRATA - TIPO 3H - corrente nominal 3A - classe de tensão 15KV un	un	6	R\$	R\$	R\$
8.6	Fornecimento de gancho de olhal c/ furo 18 mm	un	6	R\$	R\$	R\$
8.7	Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado	un	6	R\$	R\$	R\$
8.8	Porca quadrada rosca DN 16 mm, fornecimento	un	8	R\$	R\$	R\$
8.9	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	4	R\$	R\$	R\$
8.10	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

9	SERVIÇOS CIVIL					
9.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	8	R\$	R\$	R\$
9.2	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	1000	R\$	R\$	R\$
9.3	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	2	R\$	R\$	R\$
9.4	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar. un	un	2	R\$	R\$	R\$
10	MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR					
10.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	R\$	R\$	R\$
10.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R\$	R\$	R\$
10.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	R\$	R\$	R\$
10.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	R\$	R\$	R\$
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
11.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$	R\$	R\$
11.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$	R\$	R\$

Total sem BDI		R\$
Total do BDI		R\$
Total Geral		R\$
Valor total por extenso:		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

LOTE 03 – Transformador com potência contínua de 150 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	PRE-MOLDADOS					
1.1	SUORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6	R\$	R\$	R\$
1.2	Poste de concreto duplo T (DT) 16/600 - fornecimento e assentamento	un	2	R\$	R\$	R\$
2	CABOS DE AÇO, ALUMÍNIO E COBRE					
2.1	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA	KG	50	R\$	R\$	R\$
2.2	Arame galvanizado nº 14 BWG	KG	4	R\$	R\$	R\$
2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	24	R\$	R\$	R\$
2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	72	R\$	R\$	R\$
2.5	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60	R\$	R\$	R\$
2.5	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	2	R\$	R\$	R\$
2.6	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	2	R\$	R\$	R\$
2.7	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	4	R\$	R\$	R\$
2.8	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm ²	UN	6	R\$	R\$	R\$
2.10	Conector terminal a compressão com dois furos em alumínio ou liga de alumínio - CB-79 (2/0) un	un	6	R\$	R\$	R\$
2.11	TERMINAL OU CONECTOR P/ VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	Un	6	R\$	R\$	R\$
2.12	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20	R\$	R\$	R\$
3	PARA-RAIOS E CHAVES					
3.1	Chave fusível tripolar 100a - 10000a	un	6	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

3.2	PARA RAIOS DISTRIBUIDOR POLIMÉRICO ÓXIDO DE ZINCO S/CENTELHADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15KV,10KA	Un	6	R\$	R\$	R\$
4	ISOLADORES					
4.1	ISOLADOR, TIPO OLHAL, DE SUSPENSAO DE 13 ,8KV DE 6"	UN	6	R\$	R\$	R\$
5	PARAFUSOS, PINOS E ARRUELAS					
5.1	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	36	R\$	R\$	R\$
5.2	Barra roscada bicromatizada ϕ 3/8" x 3000mm	un	2	R\$	R\$	R\$
5.3	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	UN	20	R\$	R\$	R\$
5.4	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	40	R\$	R\$	R\$
5.5	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	R\$	R\$	R\$
5.6	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	4	R\$	R\$	R\$
5.7	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	8	R\$	R\$	R\$
5.8	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	6	R\$	R\$	R\$
5.9	SIKAFLEX 1A PLUS, CINZA CLARO, CARTUCHO C/310ML, SIKA OU SIMILAR	UN	2	R\$	R\$	R\$
6	ALÇAS, CONECTORES E HASTES					
6.1	Fornecimento de alça preformada de alumínio p/ ca 1/0 awg	un	6	R\$	R\$	R\$
6.2	CONECTOR TIPO CUNHA COBRE 35mm=CA-2	PC	6	R\$	R\$	R\$
6.3	CONECTOR CABO/HASTE TEL 580 TERMOTECNICA	UN	10	R\$	R\$	R\$
6.4	CONECTOR METAL TIPO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT BOLT)CABOS 240MM	UN	4	R\$	R\$	R\$
6.5	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8"	UN	10	R\$	R\$	R\$
7	ELETRODUTO ZINCADO					
7.1	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2 1/2" x 3m	un	4	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

7.2	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 2 1/2"	un	2	R\$	R\$	R\$
7.3	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 2 1/2"	un	2	R\$	R\$	R\$
7.4	Cabeçote de alumínio de 2 1/2"	un	2	R\$	R\$	R\$
8	OUTROS SERVIÇOS					
8.1	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	R\$	R\$	R\$
8.2	Caixa para medição direta padrão energisa (1.00 x 0.60 x 0.20 m) em chapa de alumínio de 2mm	un	2	R\$	R\$	R\$
8.3	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 30KA, com disparador eletrônico de 100 a 250 A	un	2	R\$	R\$	R\$
8.4	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RÍGIDO ROSQUEAVE L, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 1"	UN	4	R\$	R\$	R\$
8.5	Elo fusível 2 h, 500 mm Elo fusível 2h comp= 500mm un	un	6	R\$	R\$	R\$
8.6	Fornecimento de gancho de olhal c/ furo 18 mm	un	6	R\$	R\$	R\$
8.7	Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado	un	6	R\$	R\$	R\$
8.8	Porca quadrada rosca DN 16 mm, fornecimento	un	8	R\$	R\$	R\$
8.9	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	4	R\$	R\$	R\$
8.10	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2	R\$	R\$	R\$
9	SERVIÇOS CIVIL					
9.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	8	R\$	R\$	R\$
9.2	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 Furos na horizontal, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	1000	R\$	R\$	R\$
9.3	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	2	R\$	R\$	R\$
9.4	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevô Premoldados ou	un	2	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

	similar. un					
10	MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR					
10.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	R\$	R\$	R\$
10.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R\$	R\$	R\$
10.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	R\$	R\$	R\$
10.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	R\$	R\$	R\$
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
11.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$	R\$	R\$
11.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$	R\$	R\$

	Total sem BDI	R\$
	Total do BDI	R\$
	Total Geral	R\$
Valor total por extenso:		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

LOTE 04 – Transformador com potência contínua de 225 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	PRE-MOLDADOS					
1.1	Cruzeta de concreto tipo T trifásica 1900 mm	UN	6	R\$	R\$	R\$
1.2	Poste de concreto DT 800/11	un	2	R\$	R\$	R\$
2	CABOS DE AÇO, ALUMÍNIO E COBRE					
2.1	Cabo de alumínio CAA 1/0 AWG	KG	50	R\$	R\$	R\$
2.2	Arame galvanizado 12 BWG	KG	4	R\$	R\$	R\$
2.3	Cabo de cobre isolado 70 mm ² - 0,6/1 KV XLPR	M	24	R\$	R\$	R\$
2.4	Cabo de cobre isolado 150 mm ² - 0.6/1 KV XLPR	M	72	R\$	R\$	R\$
2.5	Cabo de cobre nu 50 mm ²	M	60	R\$	R\$	R\$
2.5	Fita isolante	UN	2	R\$	R\$	R\$
2.6	Fita alta fusão	M	2	R\$	R\$	R\$
2.7	Terminal de compressão 50 mm ²	UN	4	R\$	R\$	R\$
2.8	Terminal de compressão 70 mm ²	UN	2	R\$	R\$	R\$
2.9	Terminal de compressão 150 mm ²	UN	6	R\$	R\$	R\$
2.10	Conector terminal à compressão alumínio	un	6	R\$	R\$	R\$
2.11	Conector terminal à compressão cobre	Un	6	R\$	R\$	R\$
2.12	Cabo de cobre nu 35 mm ²	M	20	R\$	R\$	R\$
3	PARA-RAIOS E CHAVES					
3.1	Chave fusível 36,2 kV - 300A / 5kA c/ suporte	un	6	R\$	R\$	R\$
3.2	Para-raio polimérico 34,5 kV - 12 kV - 10 kA	Un	6	R\$	R\$	R\$
4	ISOLADORES					
4.1	Isolador de suspensão tipo bastão polimérico 34,5 kV	UN	6	R\$	R\$	R\$
5	PARAFUSOS, PINOS E ARRUELAS					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

5.1	Arruela quadrada 38 x 38 x 5 mm	UN	36	R\$	R\$	R\$
5.2	Barra roscada de 3/8"	un	2	R\$	R\$	R\$
5.3	Porca 3/8"	UN	20	R\$	R\$	R\$
5.4	Arruela 3/8"	UN	40	R\$	R\$	R\$
5.5	Parafuso máquina 16 x 400 mm	UN	20	R\$	R\$	R\$
5.6	Parafuso máquina 16 x 300 mm	UN	4	R\$	R\$	R\$
5.7	Parafuso máquina 16 x 45 mm	UN	8	R\$	R\$	R\$
5.8	Parafuso olhal 16 x 400 mm	UN	6	R\$	R\$	R\$
5.9	Sikaflex	UN	2	R\$	R\$	R\$
6	ALÇAS, CONECTORES E HASTES					
6.1	Alça performada cabo 1/0 AWG	un	6	R\$	R\$	R\$
6.2	Conector tipo cunha 1/0 AWG x 25mm ²	PC	6	R\$	R\$	R\$
6.3	Conector cabo haste tipo grampo cobre ou latão	UN	10	R\$	R\$	R\$
6.4	Conector parafuso fendido 50 mm ²	UN	4	R\$	R\$	R\$
6.5	Haste de aterramento 5/8" x 2400	UN	10	R\$	R\$	R\$
7	ELETRODUTO ZINCADO					
7.1	Eletroduto Ferro Galvanizado 3"	un	4	R\$	R\$	R\$
7.2	Curva de Ferro Galvanizado de 3"	un	2	R\$	R\$	R\$
7.3	Luva de Ferro Galvanizado de 3"	un	2	R\$	R\$	R\$
7.4	Cabeçote de Alumínio 3"	un	2	R\$	R\$	R\$
8	OUTROS SERVIÇOS					
8.1	Caixa de Inspeção de aterramento	UN	2	R\$	R\$	R\$
8.2	Caixa de Medição para SE 225 kVA (Três compart. - 1500 x 700 x 250 mm)	un	2	R\$	R\$	R\$
8.3	Disjuntor Termomagnético Caixa Moldada 350 A	un	2	R\$	R\$	R\$
8.4	Eletroduto PVC rígido 3/4	UN	4	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

8.5	Elo fusível 5H	un	6	R\$	R\$	R\$
8.6	Gancho olhal	un	6	R\$	R\$	R\$
8.7	Manilha sapatilha	un	6	R\$	R\$	R\$
8.8	Porca quadrada M16	un	8	R\$	R\$	R\$
8.9	Suporte de transformador tipo cantoneira	UN	4	R\$	R\$	R\$
8.10	Transformador trifásico 225 kVA 34,5 kV / 380 / 220 V (Marca ITB, ITAIPU, WEG)	UN	2	R\$	R\$	R\$
9	SERVIÇOS CIVIL					
9.1	Saco de Cimento	SC	8	R\$	R\$	R\$
9.2	Tijolo 6 Furos	UN	1000	R\$	R\$	R\$
9.3	Areia (m ²)	m ³	2	R\$	R\$	R\$
9.4	Pingadeira 1600 x 500 x 50 mm	un	2	R\$	R\$	R\$
10	MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR					
10.1	Pedreiro	H	160	R\$	R\$	R\$
10.2	Servente	H	120	R\$	R\$	R\$
10.3	Eletricista	H	80	R\$	R\$	R\$
10.4	Auxiliar de eletricista	H	80	R\$	R\$	R\$
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
11.1	Engenheiro eletricista	H	40	R\$	R\$	R\$
11.2	Encarregado geral	H	40	R\$	R\$	R\$

	Total sem BDI	R\$
	Total do BDI	R\$
	Total Geral	R\$
Valor total por extenso:		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

LOTE 05 – Transformador com potência contínua de 300 KVA, trifásico, com tensão primária de 34,5 KV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	PRE-MOLDADOS					
1.1	Cruzeta de concreto tipo T trifásica 1900 mm	UN	6	R\$	R\$	R\$
1.2	Poste de concreto DT 1000/11	un	2	R\$	R\$	R\$
2	CABOS DE AÇO, ALUMÍNIO E COBRE					
2.1	Cabo de alumínio CAA 1/0 AWG	KG	50	R\$	R\$	R\$
2.2	Arame galvanizado 12 BWG	KG	4	R\$	R\$	R\$
2.3	Cabo de cobre isolado 95 mm ² - 0,6/1 KV XLPR	M	168	R\$	R\$	R\$
2.5	Cabo de cobre nu 50 mm ² -	M	60	R\$	R\$	R\$
2.5	Fita isolante	UN	2	R\$	R\$	R\$
2.6	Fita alta fusão	M	2	R\$	R\$	R\$
2.7	Terminal de compressão 50 mm ²	UN	2	R\$	R\$	R\$
2.8	Terminal de compressão 95 mm ²	UN	14	R\$	R\$	R\$
2.10	Conector terminal à compressão alumínio	un	6	R\$	R\$	R\$
2.11	Conector terminal à compressão cobre	Un	6	R\$	R\$	R\$
2.12	Cabo de cobre nu 35 mm ²	M	20	R\$	R\$	R\$
3	PARA-RAIOS E CHAVES					
3.1	Chave fusível 36,2 kV - 300A / 5kA c/ suporte L	un	6	R\$	R\$	R\$
3.2	Para-raio polimérico 34,5 kV - 12 kV - 10 kA	Un	6	R\$	R\$	R\$
4	ISOLADORES					
4.1	Isolador de suspensão tipo bastão polimérico 34,5 kV	UN	6	R\$	R\$	R\$
5	PARAFUSOS, PINOS E ARRUELAS					
5.1	Arruela quadrada 38 x 38 x 5 mm	UN	36	R\$	R\$	R\$
5.2	Barra roscada de 3\8"	un	2	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

5.3	Porca 3/8"	UN	20	R\$	R\$	R\$
5.4	Arruela 3/8"	UN	40	R\$	R\$	R\$
5.5	Parafuso máquina 16 x 400 mm	UN	20	R\$	R\$	R\$
5.6	Parafuso máquina 16 x 300 mm	UN	4	R\$	R\$	R\$
5.7	Parafuso máquina 16 x 45 mm	UN	8	R\$	R\$	R\$
5.8	Parafuso olhal 16 x 400 mm	UN	6	R\$	R\$	R\$
5.9	Sikaflex	UN	2	R\$	R\$	R\$
6	ALÇAS, CONECTORES E HASTES					
6.1	Alça preformada cabo 1/0 AWG	un	6	R\$	R\$	R\$
6.2	Conector tipo cunha 1/0 AWG x 25mm ²	PC	6	R\$	R\$	R\$
6.3	Conector cabo haste tipo grampo cobre ou latão	UN	10	R\$	R\$	R\$
6.4	Conector parafuso fendido 50 mm ²	UN	4	R\$	R\$	R\$
6.5	Haste de aterramento 5/8" x 2400	UN	10	R\$	R\$	R\$
7	ELETRODUTO ZINCADO					
7.1	Eletroduto Ferro Galvanizado 4"	un	4	R\$	R\$	R\$
7.2	Curva de Ferro Galvanizado de 4"	un	2	R\$	R\$	R\$
7.3	Luva de Ferro Galvanizado de 4"	un	2	R\$	R\$	R\$
7.4	Cabeçote de Alumínio 4"	Un	2	R\$	R\$	R\$
8	OUTROS SERVIÇOS					
8.1	Caixa de Inspeção de aterramento	UN	2	R\$	R\$	R\$
8.2	Caixa de Medição para SE 300 kVA (Três compart. - 1500 x 700 x 250 mm)	un	2	R\$	R\$	R\$
8.3	Disjuntor Termomagnético Caixa Moldada 500 A	un	2	R\$	R\$	R\$
8.4	Eletroduto PVC rígido 3/4	UN	4	R\$	R\$	R\$
8.5	Elo fusível 6K	un	6	R\$	R\$	R\$
8.6	Gancho olhal	un	6	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

8.7	Manilha sapatilha	un	6	R\$	R\$	R\$
8.8	Porca quadrada M16	un	8	R\$	R\$	R\$
8.9	Suporte de transformador tipo cantoneira	UN	4	R\$	R\$	R\$
8.10	Transformador trifásico 300 kVA 34,5 kV / 380 / 220 V	UN	2	R\$	R\$	R\$
9	SERVIÇOS CIVIL					
9.1	Saco de Cimento	SC	8	R\$	R\$	R\$
9.2	Tijolo 6 Furos	UN	1000	R\$	R\$	R\$
9.3	Areia (m ²)	m ³	2	R\$	R\$	R\$
9.4	Pingadeira 1600 x 500 x 50 mm	un	2	R\$	R\$	R\$
10	MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR					
10.1	Pedreiro	H	160	R\$	R\$	R\$
10.2	Servente	H	120	R\$	R\$	R\$
10.3	Eletricista	H	80	R\$	R\$	R\$
10.4	Auxiliar de eletricista	H	80	R\$	R\$	R\$
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
11.1	Engenheiro eletricista	H	40	R\$	R\$	R\$
11.2	Encarregado geral	H	40	R\$	R\$	R\$

Total sem BDI		R\$
Total do BDI		R\$
Total Geral		R\$
Valor total por extenso:		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

LOTE 06 – Cabine de medição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	MATERIAIS OU SERVIÇOS					
1.1	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1/2" un	un	32	R\$	R\$	R\$
1.2	Abraçadeira metálica tipo "d" de 3/4" un	un	64	R\$	R\$	R\$
1.3	Fornecimento de alça preformada de alumínio p/ ca 1/0 awg	un	24	R\$	R\$	R\$
1.4	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 1/2" un	un	6	R\$	R\$	R\$
1.5	Arruela quadrada galv. 38 x 38mm un	un	88	R\$	R\$	R\$
1.6	BARRAMENTO DE COBRE 3/8	M	160	R\$	R\$	R\$
1.7	Bucha de passagem interna/interna, em porcelana, classe 15 kV, corrente 200A (NBI 95 kV) Bucha de passagem interna em porcelana, classe 15 kV, corrente 200A (NBI 95 kV) un	un	6	R\$	R\$	R\$
1.8	BUCHA DE PASSAGEM INTERNA / EXTERNA - 15KV	Un	12	R\$	R\$	R\$
1.9	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	60	R\$	R\$	R\$
1.10	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	60	R\$	R\$	R\$
1.11	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	18	R\$	R\$	R\$
1.12	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	100	R\$	R\$	R\$
1.13	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	200	R\$	R\$	R\$
1.14	Caixa para medição direta padrão energisa (1.00 x 0.60 x 0.20 m) em chapa de alumínio de 2mm	un	2	R\$	R\$	R\$
1.15	CAVALETE PARA PADRAO DE ENTRADA D=3/4" (LABOR)	UN	2	R\$	R\$	R\$
1.16	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N. 22	m²	6	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

1.17	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA,CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UN	6	R\$	R\$	R\$
1.18	Fornecimento e instalação de chave seccionadora tripolar 15kv - 400a	un	2	R\$	R\$	R\$
1.19	Condutele tipo "LL" de 3/4" em alumínio fundido a prova de tempo, gases, vapores e pós. un	un	4	R\$	R\$	R\$
1.20	Condutele em alumínio tipo lr de 3/4"	un	4	R\$	R\$	R\$
1.21	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	8	R\$	R\$	R\$
1.22	Condutele em alumínio tipo t de 3/4"	un	8	R\$	R\$	R\$
1.23	Conector cunha paralelo - para cabo de alumínio 1/0-1/0AWG - em liga de alumínio - tensão 15KV un	un	24	R\$	R\$	R\$
1.24	CONECTOR PARA FIXAÇÃO DE CABO DE ATERRAMENTO À SUPERFÍCIES EM ALVENARIA", 16 - 70mm ²	UN	200	R\$	R\$	R\$
1.25	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UN	8	R\$	R\$	R\$
1.26	CAIXA DE DERIVAÇÃO P/ PERFILADO 38X76 TP "L" GE - CHAPA 14	UN	18	R\$	R\$	R\$
1.27	Derivação tipo "T" (borne concêntrico à pressão) construída em liga de alumínio por porcas e arruelas para vergalhão eletrolítico de 3/8" un	un	36	R\$	R\$	R\$
1.28	Disjuntor a Vacuo 15KV, marca BEGHIM, tipo MAF 15-630-350, manual c/relé URPE 7104 + jg de contato 3NF+3NA, bobina de fechamento, bloqueio KIRK, disparador TCC, bobina abert.+3TCs (ou similar)	un	2	R\$	R\$	R\$
1.29	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1 1/2" - PESADO	m	36	R\$	R\$	R\$
1.30	Eletroduto - ferro galvanizado 3/4"	M	48	R\$	R\$	R\$
1.31	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	40	R\$	R\$	R\$
1.32	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	m	20	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

1.33	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	R\$	R\$	R\$
1.34	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	6	R\$	R\$	R\$
1.35	Gancho suspensão com olhal Un	Un	12	R\$	R\$	R\$
1.36	Grade de proteção c/ barra redonda ferro 3/4" Grade proteção c/ barra redonda ferro 3/4" m2	m ²	4	R\$	R\$	R\$
1.37	Haste de aterramento de 5/8	UN	30	R\$	R\$	R\$
1.38	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO, CLASSE 15 KV	UN	12	R\$	R\$	R\$
1.39	Fornecimento e instalação de isolador suporte pedestal de uso interno com prensa fio, em porcelana tipo pilar cor branca, classe tensão 15 kv	un	36	R\$	R\$	R\$
1.40	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4	R\$	R\$	R\$
1.41	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	16	R\$	R\$	R\$
1.42	Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado	un	12	R\$	R\$	R\$
1.43	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	146	R\$	R\$	R\$
1.44	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm	un	48	R\$	R\$	R\$
1.45	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 550mm	un	60	R\$	R\$	R\$
1.46	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	8	R\$	R\$	R\$
1.47	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	12	R\$	R\$	R\$
1.48	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	12	R\$	R\$	R\$
1.49	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	un	60	R\$	R\$	R\$
1.50	Fornecimento e instalação de Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	un	12	R\$	R\$	R\$
1.51	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	m ²	8	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

1.52	PINO ROSCA EXTERNA, EM AÇO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 15KV, DIAMETRO 25 MM, COMPRIMENTO *290* MM	UN	18	R\$	R\$	R\$
1.53	Grade em ferro, c/ quadro em barra chata 2" x 3/8", barras redondas 3/4" nas verticais, barras chatas 2" x 1/4" nas horizontais - Rev. 02	m ²	8	R\$	R\$	R\$
1.54	Fornecimento de cartucho para solda exotérmica para cabo 150 mm ²	un	30	R\$	R\$	R\$
1.55	Fornecimento de cartucho para solda exotérmica para cabo 70 mm ²	un	20	R\$	R\$	R\$
1.56	Cartucho p/ solda exotermica nr90 un	un	20	R\$	R\$	R\$
1.57	Suporte c/isolador p/para-raio mastro simples un	un	4	R\$	R\$	R\$
1.58	Estrado (tapete) de borracha isolante 15 kv - dimensões 1.000x1.000x25mm un	un	2	R\$	R\$	R\$
1.59	Tela de nylon para proteção de fachada	m ²	4	R\$	R\$	R\$
1.60	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc., inclusive ganchos em aço galv. m ²	m ²	12	R\$	R\$	R\$
1.61	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8	UN	36	R\$	R\$	R\$
1.62	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM ²	UN	36	R\$	R\$	R\$
1.63	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM ²	UN	24	R\$	R\$	R\$
1.64	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 240MM ²	UN	30	R\$	R\$	R\$
1.65	Conector parafuso fendido para cabo de 70mm ² - fornecimento e instalação	un	48	R\$	R\$	R\$
1.66	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFÍCIE METÁLICA ALUMÍNIO	L	1,2	R\$	R\$	R\$
1.67	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	1,2	R\$	R\$	R\$
1.68	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	R\$	R\$	R\$
1.69	Transformador de potência 15KV - 600VA	un	2	R\$	R\$	R\$
1.70	União angular "L" construída em liga de alumínio por porcas e arruelas para vergalhão	un	18	R\$	R\$	R\$

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

licitacao@saaebalsasma.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

	de cobre eletrolítico de 3/8" un					
1.71	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de correr, 1F+1M	m ²	8	R\$	R\$	R\$
2	CASA DE FORÇA					
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m ²	200	R\$	R\$	R\$
2.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m ²	40	R\$	R\$	R\$
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	6	R\$	R\$	R\$
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	3,2	R\$	R\$	R\$
2.5	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	7,08	R\$	R\$	R\$
2.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m ²	6,4	R\$	R\$	R\$
2.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m ²	2,88	R\$	R\$	R\$
2.8	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	6,32	R\$	R\$	R\$
2.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	120	R\$	R\$	R\$
2.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	16	R\$	R\$	R\$
2.11	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D	m ²	24	R\$	R\$	R\$
2.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	120	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

2.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17	R\$	R\$	R\$
2.14	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³	2,16	R\$	R\$	R\$
2.15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	43,2	R\$	R\$	R\$
2.16	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	210	R\$	R\$	R\$
2.17	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	64	R\$	R\$	R\$
2.18	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,8	R\$	R\$	R\$
2.19	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,8	R\$	R\$	R\$
2.20	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,2	R\$	R\$	R\$
2.21	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	3,2	R\$	R\$	R\$
2.22	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m ²	8	R\$	R\$	R\$
2.23	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	420	R\$	R\$	R\$
2.24	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS),	m ²	420	R\$	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

	ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022					
2.25	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m ²	41	R\$	R\$	R\$
2.26	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	40	R\$	R\$	R\$
2.27	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	40	R\$	R\$	R\$
2.28	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	40	R\$	R\$	R\$
2.29	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	420	R\$	R\$	R\$

	Total sem BDI	R\$
	Total do BDI	R\$
	Total Geral	R\$
Valor total por extenso:		

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA CONFORME O MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL, PORÉM, RESSALTAMOS QUE, PARA FINS DE AUXILIAR AS EMPRESAS PARTICIPANTES A ELABORAREM SUAS PROPOSTAS, SERÁ DISPONIBILIZADA E ANEXADA À PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (SINTÉTICA E ANALÍTICA), CURVA ABC, BDI E ENCARGOS SOCIAIS, QUE DEVERÃO SER IGUALMENTE PREENCHIDOS, RUBRICADOS E APRESENTADOS PELA EMPRESA JUNTAMENTE À SUA PROPOSTA.

O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO CITADA ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1 – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME. NESTES TERMOS, DISPÕE O EDITAL E O DECRETO Nº 10.024/2019:

Edital:

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 30. §5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

OBS 2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SAAE DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 –CEP: 65800-000 – Balsas/MA
licitacao@saaebalsasma.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

À

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS / MA

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS / MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO DO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE DE BALSAS / MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro (a)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS / MA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA,
PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU
INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS /
MA OU DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL (SÓCIOS,
FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS) QUE SEJAM SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS)
ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO X – DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro (a)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS / MA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, VEM,
PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, INDICAR O PROFISSIONAL, INSCRITO NO **CREA / CAU**, SOB Nº....., PORTADOR DA IDENTIDADE Nº....., COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** EM EPIGRAFE.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Anuência do Responsável Técnico
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CREA / CAU nº



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

A Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, inscrita sob o CNPJ de nº 06.417.398/0001-42, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Sr. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 451/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a),, portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE de Balsas/MA (Órgão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE de Balsas/MA deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE de Balsas/MA.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO SAAE DE BALSAS/MA

10.1. O SAAE de Balsas/MA compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do SAAE de Balsas/MA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não poderá ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO XII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA E A EMPRESA

A Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA (órgão contratante), com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, inscrito sob o CNPJ de nº 06.417.398/0001-42, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Sr. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) sob o CNPJ/MF de nº, sediado(a) na, em doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 282/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, **com duração até 31 de dezembro de 2023**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

2.2. Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a execução do objeto, qual seja, a **aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE, na classificação abaixo:

<p>Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Unidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Dotação: 17.512.0151.2090 Descrição: Manutenção das Atividades do SAAE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</p>

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento pela aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, objeto deste instrumento, será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados e medidos, com base nos boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a)".

5.2. A medição e aferição dos serviços executados será realizada após comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE quando da conclusão do serviço solicitado, em estrita conformidade à Ordem de Serviço Emitida pelo setor responsável, onde serão levados em consideração os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

5.3. A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA, constando levantamentos, memória de cálculo, gráficos e/ou outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

5.4. Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados decorrentes de determinada medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los em conformidade com o que foi pactuado.

5.5. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.6. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

5.7. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste instrumento, na nota de empenho, bem como, em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

5.8. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

5.9. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as propostas apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

5.10. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativo, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e Tributos Federais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. A execução do objeto, qual seja, a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, será solicitada de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que comunicará à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço (OS), a referida prestação dos serviços, de acordo com os locais, datas e quantidades especificadas.

7.2. A CONTRATADA deverá se apresentar para a execução objeto deste instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, no local indicado, juntamente com os respectivos profissionais que se responsabilizarão pela execução do serviço, conforme as condições estipuladas neste instrumento e no edital, devendo concluir cada etapa do serviço dentro do prazo máximo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço quando for o caso, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o início ou conclusão no prazo estipulado, devendo a CONTRATADA comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE acerca da impossibilidade de cumprimento do prazo, sendo que o SAAE, após análise da justificativa do atraso poderá (ou não), a seu critério, conceder dilação do prazo inicialmente estabelecido.

7.3. A Ordem de Serviço será feita pela contratante e será assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta, com o edital e com o termo de referência.

7.4. O quantitativo apresentado neste instrumento representa a demanda da necessidade desta Autarquia, e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do SAAE, observados os limites legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

7.5. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça à execução do serviço dentro dos prazos previstos, a contratada deverá notificar previamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s), onde o SAAE irá avaliar o caso concreto e tomar as medidas que entender cabíveis.

7.6. Se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, o SAAE poderá, sem prejuízo das outras medidas previstas no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos serviços a serem prestados por dia de atraso, até que a realização dos serviços seja cumprida, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços, hipótese em que o SAAE deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE de Balsas/MA.

7.7. A proposta da CONTRATADA, preenchida conforme modelo disponibilizado pelo edital, figurará como parte integrante do termo de contrato, sendo que empresa deverá executar os serviços estritamente com base na proposta, não podendo efetuar alterações no que diz respeito aos preços, quantitativos e especificações da proposta. Ressalta que, como já destacado, os preços constantes na proposta vencedora não poderão ser alterados na execução do serviço, sendo que a CONTRATADA somente será remunerada pelos serviços que efetivamente executar.

7.8. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme as Ordens de Serviços emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

7.9. Em suas respectivas ordens de serviços o SAAE informará os endereços, horários e datas dos serviços a serem executados, ressaltando que, as localidades de execução de serviços estão localizadas no município de Balsas–MA.

7.10. O objeto deste instrumento, qual seja, a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, deverá ser executado de acordo com as solicitações do SAAE, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas, a correção de qualquer serviço indevidamente executado, no prazo de 02 (dois) dias, através da substituição dos equipamentos e/ou ferramentas utilizadas, ou dos profissionais designados para o serviço, ou dos materiais, peças e componentes utilizados, de acordo com os problemas indicados pelo SAAE e da solicitação para sua solução/correção. Os serviços com problemas ou indevidamente executados deverão ser corrigidos desde que:

- a) Não atendam as especificações do termo de referência e do contrato;
- b) Sejam recusados pela Comissão de Recebimento ou fiscal responsável do SAAE;
- c) Apresentem falhas ou impropriedades quando da sua execução.

7.11. No caso de não serem tomadas as providências solicitadas dentro de 30 (trinta) dias da solicitação, seja para a reexecução dos serviços, ou outra solução exigida, o SAAE poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

7.12. Em caso de devolução do objeto por este estar em desacordo com as especificações dispostas neste instrumento, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

7.13. Os serviços deverão ser executados durante o horário das 08:00 às 18:00 horas, nos dias de segunda a sexta-feira, sendo que no sábado o horário será de 08:00 às 12:00 horas. Ocasionalmente, poderão ser realizadas atividades nos domingos, feriados e fora do horário citado, essa situação se justificará mediante a ocorrência de demandas em estado de urgência ou emergência.

7.14. É expressamente vedada a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.15. Ocorrendo a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE assumir a execução dos mesmos, imediatamente, operando os equipamentos e máquinas com seus próprios meios até a retomada dos serviços ou até o término do contrato. No entanto, nesse caso será descontado na medição o serviço que a CONTRATADA deixar de prestar.

7.16. A CONTRATANTE poderá, também, assumir a execução dos serviços, independentemente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza o trabalho, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal ou de terceiros, por conta e risco desta.

7.17. Executado o Contrato, seu objeto será recebido na forma a seguir, observando-se o que for pertinente:

I – Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.18. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo órgão competente para celebrar o Contrato.

7.19. O recebimento dos serviços será feito mediante recibo.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO E RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

8.1. A fiscalização/gestão da execução do objeto, qual seja, a **aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, estará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por intermédio do servidor **Adriano de Carvalho Moura, Matrícula nº 023**, designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados nos veículos. Podendo para isso:

a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição dos veículos pesados que não atender a solicitação de acordo com Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso dos serviços de locação;
- c) Examinar os serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

9.1. Estar prontamente disponível e à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para a execução do objeto, qual seja, a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, em acordo à necessidade do solicitante e conforme a solicitação para execução dos serviços;

9.2. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- 9.13.** A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.14.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.
- 9.15.** A contratada deverá:
- 9.15.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
 - 9.15.2.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará à execução do objeto, qual seja, a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
 - 9.15.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
 - 9.15.4.** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 9.16.** Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 9.17.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- 9.18.** A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.
- 9.19.** Fornecer cursos de capacitação para os profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, comunicar o SAAE para que este acompanhe as qualificações;
- 9.20.** Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 9.21.** Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT, de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;
- 9.22.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados neste Projeto Básico, porém, necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- 9.23.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU - Conselho e Arquitetura e Urbanismo, bem como, na Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com emissão, respectivamente da ART. Estes documentos deverão ser mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, sendo uma cópia entregue à fiscalização da CONTRATANTE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

9.24. A CONTRATADA com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

10.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pela execução do objeto, qual seja, a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

10.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

10.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

10.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo do fornecimento.

10.7. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

10.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

f) Não mantiver a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

11.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d) Sendo que, em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do SAAE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade, qual seja, 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INSTRUÇÕES GERAIS RELATIVAS AO SERVIÇO

12.1. Todos que trabalham em instalações elétricas, seja na montagem, operação ou manutenção, deverão ser permanentemente informados e atualizados sobre as normas e prescrições de segurança que regem o serviço, e aconselhados a segui-las. Cabe ao responsável certificar-se, antes do início do trabalho, de que tudo foi devidamente observado e alertar seu pessoal para os perigos inerentes à tarefa proposta.

12.2. O local de trabalho deve contar com equipamento para combate a incêndios e avisos sobre primeiros socorros, em lugares bem visíveis e acessíveis.

12.3. Localização

a) Como critério geral, os transformadores deverão ser instalados no centro geométrico de suas áreas de influência, considerando que nas zonas urbanas, a distribuição da carga tende a se uniformizar com o tempo. Esse critério não deverá ser aplicado quando se tratar de carga puntiforme significativa, devendo o transformador ser projetado o mais próximo possível do centro de carga. Além disso, deverão ser seguidas às prescrições abaixo:

- Não instalar transformadores em esquinas;
- Não instalar transformadores em postes onde haja derivação ou deflexão de rede;
- Não instalar transformadores em frente a edificações com marquises e sacadas, salvo se respeitadas as distâncias mínimas de segurança e operação;
- Os transformadores deverão ser locados de maneira que, em nenhum caso, o comprimento do circuito de baixa tensão exceda a 400 (quatrocentos) metros, respeitando-se as quedas de tensão máximas estabelecidas;
- Não instalar transformador próximo a áreas de armazenamento de materiais inflamáveis;

12.4. Descarregamento e Manuseio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- a) Todos os serviços de descarregamento e locomoção do transformador devem ser executados e supervisionados por pessoal especializado e atendendo os cuidados que uma carga de peso significativo requer, obedecendo-se as normas de segurança e utilizando-se os pontos de apoio apropriados.
- b) O levantamento ou tração deve ser feito pelos pontos indicados nos desenhos, não devendo utilizar-se outros pontos que, se usados, podem acarretar graves danos ao transformador. Em caso de deslocamento por arraste, o mesmo deverá ser feito sobre as rodas, fornecidas com o transformador, ou base de arraste. A movimentação do transformador com empilhadeira não é recomendada, caso necessário deverá ser feito com os devidos cuidados com relação ao seu posicionamento.
- c) Para direcionar o transformador, fazer esforços somente sobre as vigas de prensagem do núcleo ou da base.

12.5. Ligações

- a) As ligações do transformador devem ser realizadas de acordo com o diagrama de ligações de sua placa de identificação. É importante que se verifique se os dados da placa de identificação estão coerentes com o sistema ao qual o transformador será instalado.
- b) As terminações devem ser suficientemente flexíveis a fim de evitar esforços mecânicos causados pela expansão e contração que poderão quebrar os isoladores, quando existentes. Estas terminações admitem consideráveis pesos de condutores, mas devem ser evitadas longas distâncias sem suportes. Os cabos ou barras devem estar corretamente dimensionados e as conexões devidamente apertadas a fim de evitar sobreaquecimento. Transformadores possuem marcação dos terminais conforme normas aplicáveis da EQUATORIAL.
- c) Na rede deve ser, preferivelmente, com conector de derivação para linha viva (grampos) para rede de cobre, ou estribo, e grampo paralelo para rede de alumínio. O neutro do secundário e tanque do transformador devem ser ligados à terra.
- d) A instalação do transformador será executada de acordo com a norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,2 kv), código: NT.002.EQTL.Normas e Padrões, que seguirá com uma subestação em poste para transformadores trifásicos até 300 kva – estrutura normal (n) com chave fusível – Uso em área urbana e Rural.

12.6. Proteção e Equipamento de Manobra

- a) Os transformadores devem ser protegidos contra sobrecargas, curto-circuito e surtos de tensão através de chaves fusíveis, disjuntores, seccionadores, para-raios, etc., que deverão ser adequadamente dimensionados para serem coordenados com o transformador e testados antes de fazer as conexões.

12.7. Monitor de temperatura

- a) Caso a alimentação do monitor de temperatura seja feita com uma das próprias fases do transformador, deve-se utilizar a fase adjacente ao monitor, ou seja, se o monitor está instalado ao lado da fase 1, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

alimentação deverá ser com a fase 1 do transformador. Caso contrário, ocorrerá a queima do monitor de temperatura.

12.8. Energização

a) A energização do transformador deverá ser feita após a verificação dos itens relacionados a seguir:

- Verificar se as tensões informadas na placa de identificação estão de acordo com as previstas para o local;
- Para a operação de transformadores em paralelo, verificar se a ligação está com a polaridade correta;
- Verificar se as conexões dos cabos ou barras estão corretamente ligadas e posicionadas de forma adequada;
- Verificar as ligações no painel de mudança de derivações. Devem estar firmes e na mesma posição nas três fases;
- Se o aterramento está corretamente conectado ao parafuso previsto para esta finalidade, além de verificar se o aterramento foi executado em local previsto no projeto e mostrado no desenho;
- Para transformadores com dispositivo de proteção térmica, conferir a ligação do circuito, notando se a tensão está de acordo e se os contatos de alarme e desligamento estão ligados aos respectivos circuitos;
- Verificar se não existe materiais, equipamentos ou outras impurezas sobre o transformador, entre as bobinas ou impedindo a ventilação nos canais de resfriamento
- Sempre é recomendável fazer uma verificação da resistência do isolamento, fazendo medições entre os enrolamentos de alta e baixa tensão e dos enrolamentos contra a terra.

b) Feitas estas verificações, o transformador deve ser conectado ao sistema. A tensão deverá ser aplicada com o transformador à vazio e medida no secundário para checar a correspondente saída.

c) Operações em tensões acima da nominal podem causar a saturação e aumento significativo das perdas. Podendo resultar em superaquecimento e níveis de ruído acima do normalizado.

A carga deve ser aplicada progressivamente até a potência nominal.

12.9. Instalação de transformadores distribuição para postes

a) Antes da instalação do transformador deve ser feita uma verificação:

- Nas normas técnicas de Fornecimento de Energia Elétrica a Edificações de Múltiplas Unidades Consumidoras, código: NT.004.EQTL. Normas e Padrões e a na norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,2 kv), código: NT.002.EQTL.Normas e Padrões.

b) Os transformadores de distribuição devem ser instalados de frente para o sistema viário, ficando as chaves fusíveis do lado contrário.

c) O transformador pode ser posicionado do lado da calçada desde que sejam respeitadas as distâncias de segurança.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

12.10. Inspeção visual

a) Principalmente nas buchas conectores e acessórios, para constatar a ausência de eventuais danos ou vazamentos que poderiam ocorrer devido ao manuseio e transporte do transformador.

12.11. Placa de identificação

a) Verificar se os dados de placa estão coerentes com o sistema em que o transformador será instalado. A correta ligação do painel de derivações ou a posição do comutador em relação ao diagrama de ligações.

12.12. Fixação do transformador

a) O sistema de fixação deve estar de acordo com a norma ABNT. Os transformadores tipo poste possuem duas alças para fixação, com suporte para montagem direta ao poste.

12.13. Içamento

a) Para o içamento do transformador, as cordas ou cabos utilizados devem ser fixados nas alças, ganchos ou olhais existentes para essa finalidade. O transformador não deve sofrer avarias de qualquer natureza. Antes de içar o transformador, é conveniente fixar os suportes ou ganchos de suspensão das alças. Desta forma, quando estiver na altura adequada, será possível colocar facilmente os grampos de fixação.

12.14. Proteção

a) Os transformadores devem ser protegidos contra sobrecargas, curto-circuito e surtos de tensão. Normalmente usam-se chaves fusíveis, disjuntores, seccionadores, para-raios, etc. Todos esses componentes deverão ser adequadamente dimensionados para serem coordenados com o transformador e testado antes de fazer as conexões.

b) Os equipamentos de proteção devem ser instalados o mais próximo possível do transformador. Os elos utilizados nas chaves-fusíveis devem estar de acordo com a demanda e potência do transformador.

12.15. Aterramento

a) O aterramento do para-raios deve ser feito com cabos de aterramento independente do aterramento do neutro do transformador de acordo com a NT. 005.EQTL. Normas e Padrões.

a) As resistências de aterramento nas estruturas de transformadores só devem ser mantidas no limite de 10 (dez) ohms, quando já tiverem sido empregadas, pelo menos, 5 hastes.

a) Todas as carcaças de equipamentos instalados em RDC (chaves telecomandadas, transformadores, religadores, banco de capacitores), para-raios, inclusive o cabo mensageiro, devem ser aterrados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

12.16. Medição

a) Após a energização do transformador é necessária uma inspeção final com medição da tensão secundária.

12.17. Critérios técnicos gerais

a) A Resistência Ôhmica máxima dos aterramentos de Transformadores e dos para-raios deve ter o valor de 10Ω (dez Ohms) em qualquer período do ano.

b) O barramento das chaves e transformadores deve ser construído com cabo de cobre de no mínimo 16mm².

c) Todo transformador deverá ter chave-fusível e para-raios.

d) O transformador deve ser interligado à rede de média tensão através de conector estribo tipo cunha e grampo de linha-viva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada, a terceirização ou subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste instrumento, ressaltando que, a transferência à terceiros da responsabilidade da execução deste objeto, resultará em sanções administrativas à contratada, sem prejuízos das multas previstas neste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, de..... de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____